

**PORTARIA Nº 360/2023**

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8501088-32.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar, a partir de 20 de janeiro de 2023**, no Gabinete do Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, a servidora MAYARA ALMEIDA DIÓGENES, Analista Judiciário Área Judiciária, matrícula nº 7402, lotada atualmente no Gabinete do Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 357/2023

Designa membros para a Comissão Gestora da GAM (COGES)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XV, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, disponibilizada no Diário Oficial do Estado de 06 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 302/2022 da Presidência deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para a composição da Comissão Gestora da GAM (COGES), nas funções a seguir definidas:

COMISSÃO GESTORA DA GAM (COGES)		
Kátia Michelle Matos de Oliveira	7709	Presidente
Alan Pereira de Vasconcelos	7670	Coordenador e membro dedicação exclusiva
Alexandre Diogo de Saboya Cruz	5626	Membro
Cinara Marques Moreira	8808	Membro
Elber Gonçalves Ferreira Júnior	5613	Membro
Luana Lima de Souza Oliveira	4452	Membro
Patrícia Gomes de Oliveira Rodrigues	1275	Membro
Ricardo Bruno Pinheiro de Lima	45187	Membro

Art. 2º – Aos integrantes da Comissão será mantida a percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, disciplinada pelos artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº 16.208/2017.

Art. 3º – A presente composição tem validade até 10 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2023.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 358/2023

Modifica a composição da Comissão Gestora da GAM (COGES) e do Comitê Gestor da GAM.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO a norma do art. 14 da Lei nº 14.786/2010, que exige ato da Presidência deste Tribunal de Justiça para fixar critérios, normas e procedimentos para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que disciplina a instituição da Gratificação de Alcance de Metas Estratégicas, devida aos servidores do Poder Judiciário cearense (Quadro III);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do novo modelo de trabalho exercido pela Comissão Gestora da GAM a partir de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os arts. 8º e 9º da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam instituídas a Comissão Gestora da GAM (COGES) e o Comitê Gestor da GAM no âmbito do Poder Judiciário estadual.

§ 1º São atribuições da Comissão Gestora da GAM:

I – definir, juntamente à Secretaria de Planejamento e Gestão, indicadores e metas setoriais para unidades administrativas e judiciárias;

II – avaliar, consolidar e propor ao Comitê Gestor, indicadores e metas setoriais para unidades administrativas e judiciárias a serem fixados para o semestre seguinte;

III – acompanhar o cumprimento das metas setoriais estabelecidas para cada unidade, dentro do respectivo semestre;

IV – avaliar os resultados semestrais de alcance das metas setoriais estabelecidas, nos meses de julho e janeiro, para fins de cálculo do percentual da GAM Unidades a ser aplicado com base nas disposições constantes no art. 7º desta Portaria;

V – proceder, quando pertinente, às devidas verificações de informações e documentos comprobatórios fornecidos pelas unidades para fins de cumprimento das metas;

VI – propor ao Comitê Gestor da GAM a alteração das metas setoriais estabelecidas para as unidades, quando aquelas se revelarem incompatíveis ou em desacordo com as atividades nestas desenvolvidas;

VII – dar publicidade às metas setoriais estabelecidas para o exercício, prestar esclarecimento às unidades judiciais e administrativas acerca das metas estabelecidas e divulgar os resultados obtidos nas avaliações periódicas.

VIII – informar os processos alusivos a recursos impetrados contra resultados da GAM, bem como a impugnações e pedidos de esclarecimentos, submetendo à deliberação do Comitê Gestor na conveniência da Administração.

§ 2º São atribuições do Comitê Gestor da GAM:

I – Definir diretrizes para construção dos indicadores e metas pela Comissão Gestora da GAM e pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

II – Validar os indicadores e as metas da GAM Unidades, propostos pela Comissão.

III – Deliberar, na conveniência da Administração, sobre os recursos impetrados contra resultados da GAM, bem como a impugnações e pedidos de esclarecimentos.

§ 3º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça apoiarão a Comissão Gestora da GAM na execução de definição de indicadores e de metas, bem como no controle do processo, da forma prevista a seguir:

I – À Secretaria de Gestão de Pessoas caberá o processamento da GAM na folha de pagamento, bem como a sua interface com a Gestão de Desempenho e análise de recursos;

II – À Secretaria de Planejamento e Gestão caberá a proposição de indicadores e metas para as unidades da área judiciária e à COGES caberá a definição de indicadores e metas para as unidades da área administrativa.

III – Competirá à Auditoria de Controle Interno a auditoria dos resultados das áreas administrativas, dos procedimentos da Comissão e do Comitê”.

“Art. 9º A Comissão Gestora da GAM será supervisionada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Planejamento e Gestão, e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) servidor indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – 01 (um) servidor que desempenhará suas atribuições junto à comissão, com prejuízo do exercício de seu respectivo cargo, na função de coordenação da Comissão;

III – 06 (seis) servidores com dedicação parcial;

§ 1º Os servidores com dedicação parcial prestarão serviço com dedicação exclusiva, um turno por semana, em forma de rodízio, na referida Comissão.

§ 2º Os servidores designados deverão representar, no máximo possível, a paridade entre as áreas judiciária e administrativa e os graus de jurisdição ao qual estejam vinculados.

§ 3º O servidor com prejuízo do exercício de seu respectivo cargo será avaliado semestralmente pelos indicadores e metas definidos para a Comissão Gestora da GAM.

§ 4º Os servidores com dedicação parcial serão avaliados semestralmente pelos indicadores e metas da unidade de lotação e pelos da Comissão Gestora da GAM, de forma proporcional à carga horária de trabalho em cada uma das unidades.”

Art. 2º – A Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida com o Art. 9º-A:

“Art. 9º-A O Comitê Gestor da GAM terá a seguinte composição:

I – 02 Juízes Auxiliares da Presidência;

II – Superintendente da Área Judiciária;

III – Superintendente da Área Administrativa;

IV – 01 Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

V – O Secretário de Gestão de Pessoas;

VI – O Secretário de Planejamento e Gestão.”

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.



Art. 4º – Essa portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2023.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 72 /2023 SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 1707/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8526873-30.2022.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GEORGE SOARES CORREIA, Técnico Judiciário / SPJNM matrícula nº 4709, para substituir RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 8935, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2023.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 62/2023 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 07/02/2023, processo eletrônico CPA n.º 8500017-58.2023.8.06.0076;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Diogo Schenatto Irion, MM. Juiz de Direito, titular da vara única da Comarca de Farias Brito, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 57/2023 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 26/01/2023, processo eletrônico CPA n.º 8500010-51.2023.8.06.0081;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Francisco Janailson Pereira Ludugero, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Granja, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.